

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1511/77

INTERESSADO: ROBERTO DE VILHENA MORAES

ASSUNTO : Contrato do interessado para lecionar Pediatria, no Departamento de Pediatria da Faculdade de Medicina de Jundiaí

RELATOR : Cons. Luiz Ferreira Martins

PARECER CEE Nº 1350/78 - CTG - APROVADO EM 08/11/78

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRIO:

Solicita o Sr. Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiaí a contratação de Roberto de Vilhena Moraes para exercer as funções de Professor III, junto à disciplina obrigatória pediatria, do Departamento de Pediatria, daquela Instituição.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

Formado pela Faculdade de Medicina da USP (1944), o interessado apresenta um rico currículo em termos de produção científica (trabalhos publicados, participação ativa em congressos e simpósios, frequência e ministração de cursos) e desenvolvimento de atividades profissionais e administrativas. É portador dos títulos de Especialista em Cirurgia Pediátrica, conferido pela Sociedade Brasileira de Cirurgia Pediátrica e Associação Médica Brasileira, e de Doutor em Ciências, pela Faculdade de Ciências Médicas da UNICAMP.

II- CONCLUSÃO

À vista da qualificação de Roberto de Vilhena Moraes, opinamos favoravelmente à sua contratação para professor III, junto à disciplina Pediatria, do Departamento de Pediatria da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

São Paulo, 02 de setembro de 1978

a) Cons. Luiz Ferreira Martins - Relator

III- DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do "Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Celso Vitorino, Paulo e Eurípedes Matos, Henrique Gamba, Luiz Ferreira Martins, Nicolás Bóer, Paulo Gomes Romeo e Renato Alberto T. Di Dio.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 25/10/78

a) Cons. Henrique Gamba - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 08 de novembro de 1978

a) Cons. RENATO ALBERTO T. DI DIO - Vice-Presidente, no exercício da Presidência.